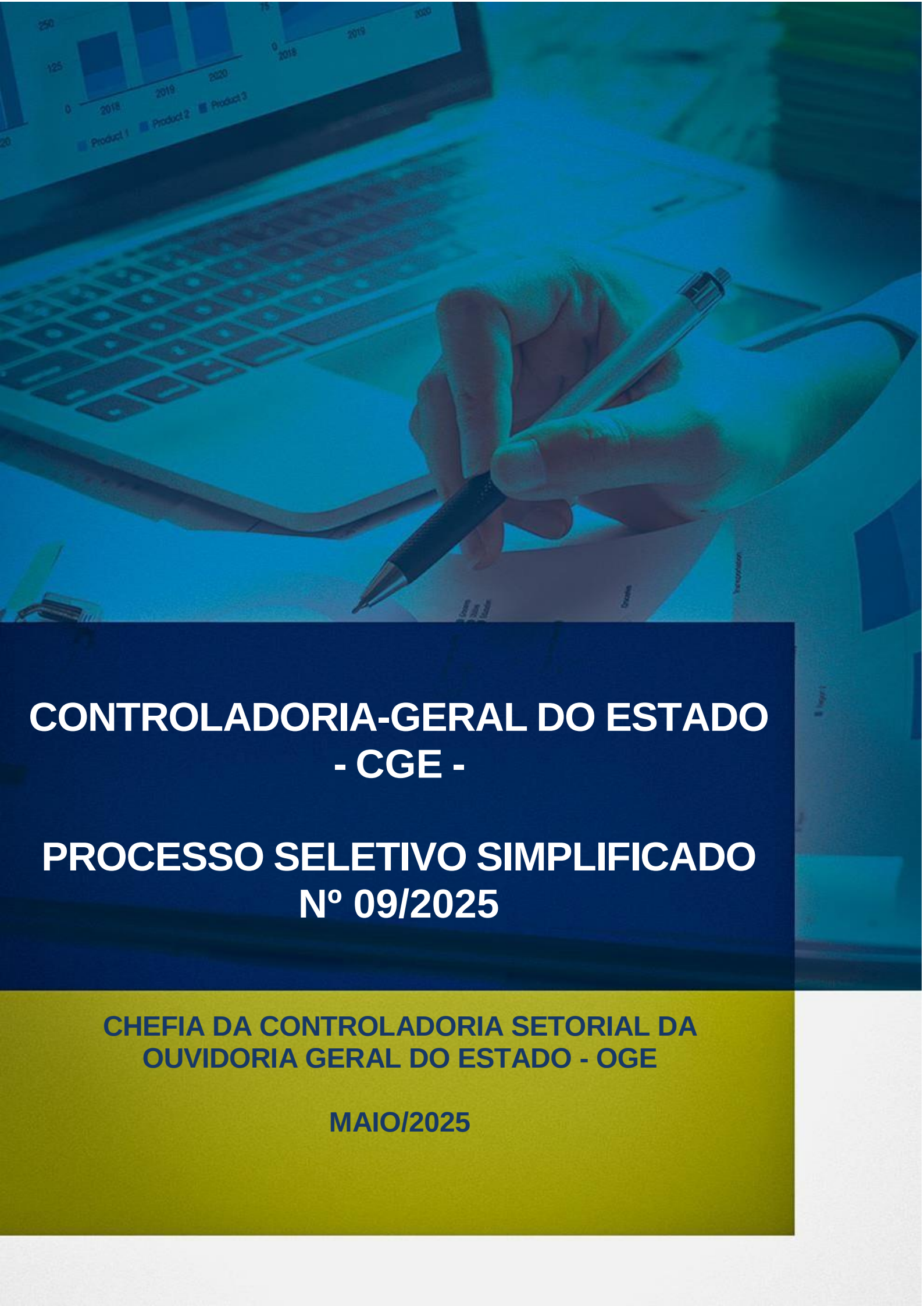




**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
- CGE -**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 09/2025**

**CHEFIA DA CONTROLADORIA SETORIAL DA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE**

MAIO/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CGE Nº 09/2025**CHEFIA DA CONTROLADORIA SETORIAL DA
OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO - OGE**

A Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais comunica abertura de processo seletivo simplificado que selecionará profissional para chefiar a Controladoria Setorial da Ouvidoria Geral do Estado - OGE.

A pessoa selecionada responderá tecnicamente à Controladoria-Geral do Estado e administrativamente à Ouvidoria Geral do Estado - OGE.

I. INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO**1ª Etapa – De 30/05 a 06/06/2025 até às 17:00h**

A pessoa que pretende se candidatar à vaga deverá preencher o formulário de inscrição/auto declaração, assegurando preencher os requisitos legais e obrigatórios e enviar para o e-mail da Diretoria de Recursos Humanos da CGE.

- Clique aqui para acessar o formulário <https://forms.gle/H27BsEonUdrXnDFn9>.
- Envie um e-mail para drh@cge.mg.gov.br com o assunto “PROCESSO SELETIVO CSET/OGE – CURRÍCULO” com os seguintes arquivos anexos:
 1. Currículo profissional em formato PDF.
 2. Motivação para ocupar o cargo (máximo uma página) em formato PDF.

OBS: A experiência profissional em unidades de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais (Controladorias, Auditorias ou unidades equivalentes), as informações referentes à formação, bem como o e-mail pessoal para contato devem estar discriminados no currículo.

2ª Etapa (classificatória) – A partir de 09/06/2025

A Controladoria-Geral, por meio da área técnica realizará a análise curricular e a análise dos requisitos desejáveis.

O gabinete da Controladoria-Geral selecionará as pessoas que participarão da entrevista com titular do órgão/entidade.

3ª Etapa (eliminatória) – A partir de 09/06/2025

A pessoa titular do órgão/entidade realizará as entrevistas com profissionais selecionados pela Controladoria-Geral e selecionará a pessoa apta à vaga.

OBS: Candidatos classificados para a 3ª etapa receberão comunicação eletrônica e deverão confirmar a disponibilidade para participar das entrevistas. A Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais – AHCS - informará do resultado do processo a cada uma das pessoas inscritas.

II. INFORMAÇÕES DA VAGA

- O preenchimento da vaga será através do cargo de provimento em comissão DAD-8, de livre nomeação e exoneração, com remuneração de R\$ 6.459,62 integral ou R\$ 3.229,81 pela opção da remuneração pelo cargo efetivo + 50% do cargo em comissão.
- Ajuda de custo no valor fixo de R\$ 50,00 + valor variável de R\$ 25,00 de acordo com o alcance das metas estabelecidas, totalizando o valor de R\$ 75,00 por dia trabalhado.
- O local de trabalho é a Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves situada na Rodovia Papa João Paulo II, 4001 / Edifício Gerais - 12º andar / Serra Verde - 31630-901 / Belo Horizonte.
- O Plano de Saúde IPSEMG é opcional, com coparticipação.
- Regime de teletrabalho híbrido (podendo ser alterado conforme deliberação da administração pública).

III. PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO

Pessoa que:

- Seja proativa e colaborativa.
- Seja inovadora e criativa.
- Tenha boa visão estratégica e sistêmica.
- Seja orientada para resultados e tenha facilidade para cumprimento de rotinas.
- Seja discreta e saiba manter sigilo de informações.
- Seja flexível, resiliente, adaptável e saiba lidar com desafios.
- Tenha boa habilidade interpessoal e saiba construir um ambiente de trabalho saudável.
- Seja articulada, comunicativa e possua boa habilidade em oratória.
- Saiba exercer seu poder de decisão.
- Saiba compartilhar informações e conhecimentos.

- Saiba liderar equipes e gerir pessoas, pelo exemplo, com integridade.
- Saiba traduzir as tarefas para sua equipe com clareza de propósitos e entusiasmo.

IV. DOS REQUISITOS

Requisitos legais (pré-requisitos)

- Ser pessoa brasileira.
- Ter mais de dezoito anos de idade.
- Ter cumprido com as obrigações militares fixadas em lei.
- Estar em gozo dos direitos políticos.
- Não participar da gerência ou administração de alguma empresa comercial ou industrial.
- Não exercer comércio ou participar de sociedade comercial (exceto como acionista, quotista ou mandatário).

Requisitos obrigatórios

- Ser profissional da carreira de Auditor Interno do Poder Executivo, de que trata a Lei Estadual 15.304, de 11/08/2004.
- Possuir ensino superior completo (graduação).
- Possuir experiência técnica comprovada de no mínimo 03 (três) anos em temáticas de Controle Interno: Auditoria, Correição Administrativa e/ou Transparência e Integridade.
- Possuir experiência profissional em unidades de Controle Interno (Controladorias, Auditorias ou unidades equivalentes) por no mínimo 03 (três) anos.
- Não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

Requisitos desejáveis

- Formação superior em Administração, Contabilidade, Direito, Economia e Gestão Pública ou áreas relacionadas.
- Especialização na área de Auditoria Governamental, Contabilidade, Administração, Direito, Economia ou afins.
- Cursos correlatos à área.
- Experiência com subsistemas de gestão pública orçamentária e financeira.
- Experiência em sistemas do Estado como Siafi e Sisap.

- Experiência técnica correlata à área.
- Experiência em liderança de equipe.
- Conhecimento em inglês.
- Conhecimento das Normas Internacionais de Auditoria – IPPF.
- Conhecimento da legislação correlata à área.
- Conhecimento sobre Direito Constitucional e Administrativo.
- Construção de fluxo de processos e produtos office.
- Conhecimento sobre as normas gerais sobre contratos administrativos/licitações, contabilidade pública, regime estatutário, Código de Conduta Ética, e Direito e Deveres dos Servidores Estaduais.
- Conhecimento sobre os elementos de comprovação de nexos de causalidade em procedimentos disciplinares.
- Conhecimento sobre a fundamentação legal e coerente identificação de indícios de autoria e materialidade.
- Conhecimento da legislação de Transparência Pública.
- Conhecimento da legislação referente ao Plano Mineiro de Promoção da Integridade - PMPI.

V. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

A Controladoria Setorial da Ouvidoria Geral do Estado - OGE será composta (inicialmente) pela Chefia da Controladoria Setorial.

VI. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Projetos prioritários

Executar as ações previstas no Plano de Atividades de Controle Interno - PACI - acordado entre a Controladoria Seccional e Dirigente Máximo do órgão/entidade seguindo as diretrizes técnicas da CGE.

Objetivos estratégicos

- Otimizar recursos humanos e orçamentários visando o cumprimento das competências e atribuições do órgão.
- Proporcionar um ambiente acolhedor e oportuno ao desenvolvimento profissional e humano.
- Aprimorar o planejamento, a padronização e a simplificação de práticas

organizacionais e de processos internos.

- Fortalecer a integração entre as unidades da CGE, a coordenação técnica das controladorias setoriais e seccionais e a atuação em rede.
- Institucionalizar a governança de dados e aprimorar a gestão da tecnologia da informação e comunicação.
- Fortalecer a integridade, a transparência e a participação social.
- Aprimorar a gestão governamental e as políticas públicas.
- Prevenir irregularidades, fraudes e ilícitos, combater a corrupção e recuperar ativos.

VII. ATRIBUIÇÕES DA POSIÇÃO

Art. 8º – A Controladoria Setorial, unidade de execução da CGE, à qual se subordina tecnicamente, tem como competência promover, no âmbito da OGE, as atividades relativas à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição administrativa, ao incremento da transparência e do acesso à informação e ao fortalecimento da integridade e da democracia participativa, com atribuições de:

I – exercer, em caráter permanente, as funções estabelecidas no caput, mediante diretrizes, parâmetros, normas e técnicas estabelecidos pela CGE;

II – elaborar e executar o planejamento anual de suas atividades;

III – consolidar dados, subsidiar o acesso, produzir e prestar todas as informações solicitadas pela CGE;

IV – apurar denúncias, de acordo com suas competências institucionais, capacidade técnica operacional e avaliação de riscos, podendo ser incluídas no planejamento anual de atividades;

V – notificar o órgão e a CGE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento e cuja providência não foi adotada no âmbito do órgão;

VI – comunicar ao Ouvidor-Geral do Estado e ao Controlador-Geral do Estado a sonegação de informações ou a ocorrência de situação que limite ou impeça a execução das atividades sob sua responsabilidade;

VII – assessorar o Ouvidor-Geral do Estado nas matérias de auditoria, correição administrativa, transparência e promoção da integridade e de fomento ao controle social;

VIII – executar as atividades de auditoria, com vistas a agregar valor à gestão e otimizar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle interno e governança, acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do

órgão;

IX – elaborar relatório de avaliação das contas anuais de exercício financeiro das unidades orçamentárias sob a gestão do órgão, assim como relatório e certificado conclusivos das apurações realizadas em autos de tomada de contas especial, observadas as exigências e normas expedidas pelo TCEMG;

X – executar atividades de fiscalização, em apoio à CGE, e apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de políticas públicas previstos nos instrumentos de planejamento;

XI – avaliar a adequação de procedimentos licitatórios, de contratos e a aplicação de recursos públicos às normas legais e regulamentares, com base em critérios de materialidade, risco e relevância;

XII – expedir recomendações para prevenir a ocorrência ou sanar irregularidades apuradas em atividades de auditoria e fiscalização, bem como monitorá-las;

XIII – sugerir a instauração de sindicâncias, de processos administrativos disciplinares e tomadas de contas especiais, para apuração de possíveis danos ao erário e responsabilidade;

XIV – coordenar, gerenciar e acompanhar a instrução de sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares;

XV – solicitar servidores para participar de comissões sindicantes e processantes;

XVI – acompanhar, avaliar e fazer cumprir as diretrizes das políticas públicas de transparência e de integridade e de fomento ao controle social;

XVII – disseminar e implementar as normas e diretrizes de prevenção à corrupção desenvolvidas pela CGE.

Parágrafo único – A OGE disponibilizará instalações, recursos humanos e materiais para o eficiente cumprimento das atribuições da Controladoria Setorial.

(Decreto nº 48.613, de 28/04/2023)

OBS: A chefia da Controladoria Setorial da OGE poderá ser designada para responder concomitantemente pela Unidade Setorial de Controle Interno da CGE (Artigo 9º do Decreto 48.687, de 13/09/2023).

VIII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- As pessoas inscritas no processo seletivo passarão por triagem onde serão considerados os requisitos da vaga e as informações constantes em seus currículos e nos formulários preenchidos.
- A pessoa inscrita que não informar ou informar escolaridade, formação, experiência e/ou quaisquer outros requisitos exigidos para a vaga distintos do solicitado como requisito legal ou requisito obrigatório será considerada desclassificada do processo seletivo.
- A análise de currículos possui caráter classificatório e avaliará tanto as experiências profissionais, quanto os cursos de capacitação e de formação pertinentes à área de seleção.
- Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão pontuadas as experiências profissionais em atividades informais, voluntariados, bem como a participação em quotas de empresas.
- A participação neste processo seletivo não implica, obrigatoriamente, na nomeação para o cargo.
- Durante o processo seletivo interno poderá haver, por parte da CGE, conferência ou validação das informações fornecidas, sendo de inteira responsabilidade de cada pessoa candidata as informações apresentadas, bem como a veracidade e fidedignidade do seu Currículo.
- A qualquer tempo, o presente processo seletivo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, de acordo com a necessidade e conveniência da CGE, mediante comunicado do órgão.
- A DRH da CGE não entra em contato para informar sobre desclassificação ou eliminação, nem emite lista de classificação. As pessoas que avançarem para a etapa final receberão comunicação eletrônica e deverão confirmar disponibilidade para participar das entrevistas.
- A divulgação da pessoa selecionada para ocupar a vaga será feita no site da CGE, www.cge.mg.gov.br.
- Todo e qualquer esclarecimento com relação a este processo seletivo deverá ser feito somente por meio de e-mail dirigido à Diretoria de Recursos Humanos (drh@cge.mg.gov.br), com o assunto: PSS CSET/OGE.

A inobservância das regras estabelecidas nesse edital pode acarretar em eliminação ou desclassificação da pessoa candidata em qualquer uma das etapas do processo seletivo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO